



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES  
COMPESE - COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Pará

---

Campus  
Breves

**EDITAL Nº 06/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR  
DE GRADUAÇÃO**



## EDITAL Nº 06/2021 – CAMPUS BREVES

### PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BREVES do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, nomeado pela Portaria nº 1.747/2019-GAB, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de **60 (sessenta)** vagas no curso **Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no **2º semestre do ano letivo de 2021**.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O Processo Seletivo para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo** será regido por este Edital.

**1.2** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.

**1.3** - As informações sobre inscrições, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br>

**1.4** - Para efeito deste Edital, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111, de 19/08/2015, constituem a área de abrangência do IFPA – Campus Breves os seguintes municípios: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço e Portel.

**1.5** - É de responsabilidade da COMPESE - Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 063/2021-DG/CB de 08 de junho de 2021, a realização deste Processo Seletivo. A comissão terá a incumbência de divulgar as datas e os locais das etapas de seleção, acompanhar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este Processo, além de providenciar e coordenar todas as ações inerentes à sua realização.

**1.6** - A inscrição no Processo Seletivo Superior 2021 – Campus Breves para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo será totalmente gratuita.

**1.7** - Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário local de Breves/PA.

**1.8** - A seleção dos candidatos para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo** será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo, constituída de duas fases (**Desempenho escolar e Carta de intenção + Entrevista**).

**1.8.1** - A etapa de desempenho escolar será realizada com base nas notas/conceitos das disciplinas de **Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia** obtidas no **1º, 2º e 3º Ano, do Ensino Médio ou ensino equivalente, comprovado por meio de Histórico Escolar, a carta de intenção seguirá o modelo do anexo V deste edital.**

**1.8.2** - A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo** será realizada no dia previsto no Cronograma constante no anexo I do presente edital, somente para os candidatos que obtiverem pontuação superior ou igual a **60%** da pontuação total da primeira fase (**Desempenho escolar e Carta de intenção**).



**1.8.2.1** - Os candidatos aptos para a segunda fase, a mesma será realizada de forma presencial no IFPA - Campus Breves, localizado na Rua Antônio Fulgêncio S/N, Bairro Parque Universitário, CEP 68.800-000, o IFPA adotará todas medidas de segurança normatizadas pelos órgãos de saúde em relação a prevenção da Covid-19, no entanto em havendo impossibilidade de realizar a entrevista presencial a mesma poderá ser realizada de forma *online*.

**1.9** - O **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, ofertado no processo seletivo, será desenvolvido em regime de Alternância Pedagógica, está organizado em 08 (oito) semestres letivos (regime semestral). A modalidade de oferta é 100% presencial, dividindo-se em itinerários formativos **Tempo Comunidade (TC)** e **Tempo Acadêmico (TA)**, que consiste no processo de alternar, articular e integrar diferentes tempos e espaços de formação. O Tempo-Acadêmico funciona em regime integral (manhã e tarde), requerendo que durante a realização deste o aluno tenha disponibilidade para se dedicar ao curso. No Anexo II do edital consta mais detalhes sobre o curso.

**a) As atividades/aulas do Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo serão ministradas no IFPA Campus-Breves.**

**1.10** - As vagas ofertadas para o Curso Superior são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio regular, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou concluintes de curso técnico de Nível Médio, ou que tenha sido certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.

## 2 - DAS VAGAS E DO CURSO

**2.1** - Serão ofertadas **60 (sessenta) vagas** para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, distribuídas nas seguintes habilitações: **Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza**.

**2.1.1** - Abaixo, encontra-se detalhado o Quadro de vagas para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo, no Processo Seletivo Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves:

**Quadro 01: Das Vagas**

| MODALIDADE DE ENSINO<br>EDUCAÇÃO SUPERIOR                               |                                     |                            |       |              |
|---|-------------------------------------|----------------------------|-------|--------------|
| Ofertada somente aos candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio. |                                     |                            |       |              |
| CURSO   | TURNO                               | HABILITAÇÃO                | VAGAS | DURAÇÃO      |
| Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo                     | Integral<br>(matutino e vespertino) | Ciências Humanas e Sociais | 30    | 08 semestres |
|   |                                     | Ciências da Natureza       | 30    |              |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>   | <b>60 (sessenta)</b>                |                            |       |              |

**2.2** - Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no curso, obedecendo à classificação decrescente de pontos, segundo os critérios estipulados neste Edital.

**2.3** - No mínimo 50% das vagas serão destinadas ao sistema de cotas (Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e Portaria Normativa nº 09/2017).



**2.4** - No mínimo 40% das vagas serão destinadas Agricultores familiares e/ou filhos de agricultores familiares, e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, residentes na área de abrangência do IFPA – Campus Breves, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111 de 19/08/2015.

**2.5** - Além das reservas de vagas previstas no item 2.3 e 2.4, serão ofertadas vagas aos candidatos optantes pela concorrência geral ou ampla concorrência, conforme anexo III.

**2.6** - A duração prevista do Curso compreende o cumprimento total da carga horária de acordo com seu Projeto Pedagógico.

**2.7** - O perfil do **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, está descrito no anexo II deste edital, terá seu início programado para o 2º Semestre letivo de 2021, com o quantitativo de vagas de acordo com o estabelecido na tabela supracitada, relativamente ao turno, habilitação, número de vagas e duração.

### 3 – DO SISTEMA DE COTAS

**3.1** - O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 3.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.**

**3.2** - Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, **como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**

**3.3** - A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública.**

**3.3.1** - Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio** (do 1ª ao 3º Ano) **ou ensino equivalente** (Ensino de 2º Grau ou Técnico) **em ESCOLA PÚBLICA**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.

**3.4** - **Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, ou **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.

**3.5** - O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.

**3.6** - Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela



Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

**3.7** - Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

**3.8** - Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto ou pardo (L1, L3, L5, L7), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à lautodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que deverão ser observadas, presencialmente, pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros.

**3.9** - Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

**3.10** - Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**3.11** - Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

**3.11.1** - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

**3.11.2** - Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 3.11.1;

**3.11.3** - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 3.11.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

**3.12** - No cálculo referido no item 3.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**3.13** - Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.11.1 e 3.11.2 e 3.11.3:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;



- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**3.14** - Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga será remanejada e preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

| Modalidade de Concorrência da Vaga | Ordem de Prioridade |    |    |    |    |    |    |    |
|------------------------------------|---------------------|----|----|----|----|----|----|----|
|                                    | 1º                  | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º |
| L1                                 | L5                  | L2 | L6 | L3 | L7 | L4 | L8 | AC |
| L2                                 | L6                  | L1 | L5 | L3 | L7 | L4 | L8 | AC |
| L3                                 | L7                  | L4 | L8 | L1 | L5 | L2 | L6 | AC |
| L4                                 | L8                  | L3 | L7 | L1 | L5 | L2 | L6 | AC |
| L5                                 | L1                  | L6 | L2 | L7 | L3 | L8 | L4 | AC |
| L6                                 | L2                  | L5 | L1 | L7 | L3 | L8 | L4 | AC |
| L7                                 | L3                  | L8 | L4 | L5 | L1 | L6 | L2 | AC |
| L8                                 | L4                  | L7 | L3 | L5 | L1 | L6 | L2 | AC |

**Sendo:**

**AC** - Ampla concorrência: Candidatos em geral, independentemente de cor, renda, condição de pessoa com deficiência ou local onde estudou (escola pública ou privada).

**L1** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

**L2** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

**L3** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

**L4** - Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

**L5** - Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.



**L6** - Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

**L7** - Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

**L8** - Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

**3.14.1** - As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

**3.14.2** - As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

**3.14.3** - As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

**3.14.4** - As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

**3.14.5** - As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

**3.14.6** - As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

**3.14.7** - As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

**3.14.8** - As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

**3.15** - Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

**3.16** - No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência “L1 – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino médio”, conforme classificação no processo seletivo e, na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade previsto no item 3.14.

**3.17** - **Todos os candidatos autodeclarados pretos e pardos, concorrentes nas modalidades L1, L3, L5 e L7 do sistema de cotas, se aprovados, quando da habilitação de matrícula, serão submetidos a procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial conforme previsto no item 3.8.**



**3.18 - A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas estão condicionadas à apresentação pelo candidato do (s) respectivo (s) documento (s) comprobatório (s) de sua condição, na forma exigida no item 11 deste edital.**

## 4 - DAS INSCRIÇÕES

**4.1** - A inscrição do candidato implica na aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo, em casos omissos.

**4.2** - As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo E-mail: [compese.breves@ifpa.edu.br](mailto:compese.breves@ifpa.edu.br) no período estabelecido no cronograma (anexo I).

### 4.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

**4.3.1** - O candidato deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição (anexo IV), observando as instruções disponíveis no edital e no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br>

**4.3.2** - O candidato deverá possuir RG e CPF, que será utilizado como referência para cadastro de inscrição.

**4.3.3** - O candidato deverá enviar, preferencialmente em único documento em formato PDF, para o e-mail: [compese.breves@ifpa.edu.br](mailto:compese.breves@ifpa.edu.br) no período estabelecido no cronograma (anexo I), a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia do Documento de Identidade válido;
- d) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- e) Comprovante de Residência atualizado;
- f) Carta de Intenção.
- g) Requerimento de atendimento Especial; (somente para candidatos que solicitar o atendimento)

**4.3.4** - O candidato deverá preencher integralmente a ficha de inscrição de acordo com o curso e a habilitação desejada.

a) Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas 01 (uma) habilitação (item 2.1) e, por uma das duas categorias de concorrência, ou seja, vagas da concorrência geral, vagas destinadas às ações afirmativas ou vagas do sistema de cotas com as suas subdivisões, que são mutuamente excludentes;

b) O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas nas categorias previstas no anexo III deste Edital, nos termos do item 3, deverá assinalar a opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar no ato da matrícula a comprovação exigida da cota que optou por concorrer, conforme item 11 deste Edital.

**4.3.5** - Não será realizada qualquer alteração referente à opção de curso após a confirmação de inscrição.

**4.3.6** - A homologação de inscrição será publicada no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br> em data prevista no Cronograma constante no anexo I deste Edital.

**4.3.7** - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à Opção de Curso.

**4.3.8** - A qualquer tempo, a inscrição do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA campus Breves poderão





ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas de seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

## 4.4 - DA DOCUMENTAÇÃO

**4.4.1** - Para efetuar a inscrição o candidato deverá ser inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possuir Registro Geral (RG) próprio.

**4.4.2** - A assinatura do candidato em todos os documentos do processo seletivo deverá conferir exatamente com a do documento de identificação usado para efetuar a inscrição e apresentado no dia da entrevista.

**4.4.3** - Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira Nacional de Habilitação. - CNH, modelo novo com foto e Passaporte, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto. O documento de identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado para a realização da entrevista ou outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição.

**4.4.4** - Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidões de nascimento/casamento;
- b) Títulos eleitorais;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
- d) CPF;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**4.4.5** - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**4.4.6** - O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil) expedido pela Polícia Federal do Brasil.

**4.4.7** - Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma definida no item 4.4.3 ou 4.4.6 deste Edital, ressalvado o disposto no item 4.4.8 não poderá realizar a entrevista e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**4.4.8** - O candidato impossibilitado de apresentar o cartão de inscrição e/ou documento de identificação original constantes nos itens 4.4.3 ou 4.4.6 deste Edital, por quaisquer razões, só poderá realizar a entrevista com documento que ateste o registro de ocorrência em órgão competente, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da entrevista. Neste caso, o candidato poderá passar por um processo de identificação especial junto à Coordenação do local do processo seletivo.

## 5 - DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

**5.1**- O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, através formulário específico, anexo



VII deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Breves.

**5.2** - O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital. Após esse momento, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Breves.

**5.3** - A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada somente após a conclusão da primeira fase do Processo Seletivo e fica condicionado a aprovação do candidato à segunda fase, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

**5.4** - O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista deverá requerê-lo junto à Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Breves, através do E-mail: [compese.breves@ifpa.edu.br](mailto:compese.breves@ifpa.edu.br), durante o período de inscrição conforme Cronograma do anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

**5.5** - O candidato com deficiência que não informar no momento inscrição sua condição especial será considerada como pessoa sem necessidades especiais.

**5.6** - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação, data, horário e local de realização do exame.

**5.7** - O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local da entrevista, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da prova e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos entrevistadores no horário da realização da entrevista;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);

**5.8** - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a entrevista. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

## 6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1** - A seleção do candidato para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo** será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo, constituída de Duas Fases (**Desempenho escolar e Carta de intenção + Entrevista**) conforme a seguir:



## **6.1.1 - DO DESEMPENHO ESCOLAR E CARTA DE INTENÇÃO (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA) – 1ª FASE**

**6.1.1.1 - O desempenho escolar dos candidatos será aferido pelas notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia obtidas no 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar ou Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, em comprove que o candidato concluiu o Ensino Médio ou ensino equivalente.**

**6.1.1.2 - A carta de intenção deverá ser redigida em no máximo 02 (duas) páginas utilizando fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, a carta valerá 100 pontos, o candidato deve seguir o modelo e as orientações constante no anexo V.**

**6.1.1.3 - Serão classificados para a segunda fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior 60 pontos, obedecendo rigorosamente o critério de cotas estabelecido no item 3 deste edital, a ordem decrescente de pontuação, o curso/habilitação de opção do candidato, sendo apurada pelo somatório da nota do Desempenho Escolar e da nota da Carta de Intenção, conforme fórmula abaixo:**

$$\text{NPF} = \frac{\text{NDE} + \text{NCI}}{2}$$

**NPF = Nota da Primeira Fase (no máximo 100 pontos)**

**NDE = Nota do Desempenho Escolar (no máximo 100 pontos)**

**NCI = Nota da Carta de Intenção (no máximo 100 pontos)**

**6.1.1.4 - A pontuação do desempenho escolar, utilizada para classificação, será calculada a partir das notas/conceitos constante no documento enviado pelo candidato no momento da inscrição, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio e comprovadas por meio dos documentos descritos no subitem 6.1.1.1.**

**6.1.1.5 - Serão considerados para fins de comprovação das notas/conceitos os seguintes documentos:**

a) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente. Serão consideradas as notas/conceitos cursados pelo candidato, conforme estabelece o item 6.1.1.1, em um desses documentos caso estejam devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;

b) Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondem às disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º, 2º 3º Ano do Ensino Médio cursados pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente;

c) Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do Certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: 1) Linguagens, Códigos



e suas Tecnologias; 2) Matemática e suas Tecnologias; 3) Ciências Humanas e suas Tecnologias; e 4) Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais de educação, contendo notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem), desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora.

**6.1.1.6 – A Comissão do processo seletivo calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas/conceitos das disciplinas especificadas no item 6.1.1.1, constante no documento enviado pelo candidato no ato de sua inscrição, seguindo os exemplos constantes no anexo VIII deste edital.**

**6.1.1.7 -** Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar, Boletim Escolar Oficial, ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. As notas não serão arredondadas.

**6.1.1.8 -** Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), as notas serão convertidas para a escala numérica estabelecida no item 6.4, multiplicando cada nota por 10 (dez).

**6.1.1.9 -** Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos (notas), serão convertidos automaticamente para valores numéricos, na escala estabelecida no item 6.4, de acordo com os seguintes critérios:

I) Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); será convertido em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- a) A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), (91 a 100) = 95,0;
- b) B (Bom), (81 a 90) = 85,0;
- c) C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), (71 a 80) = 75,0;
- d) D, R (Regular), (60 a 70) = 65,0;
- e) E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), (0 a 59) = 30,0.

II) Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será convertido para a nota 75,0 (setenta e cinco).

**6.1.1.10 -** No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente trouxer o valor numérico equivalente do conceito, será utilizado a nota correspondente.

**6.1.1.11 -** No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no item 6.1.1.1 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, será feita uma média aritmética das notas dessas disciplinas, como demonstrado nos exemplos abaixo:

- Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas  $[(80,0+90,5+95,45)\div 3]=88,65$ . A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.



- Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas  $[(70,0+85,5+95,84)\div 3]=83,78$ . A média de Matemática é: 83,78.

**6.1.1.12** - Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Ciências, História e Geografia não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes, como demonstrado nos exemplos abaixo:

- Português (nota 85,0), Redação (nota 90,0) e Literatura (nota 95,25). Considera-se apenas a nota 85,0 de Português. A nota de Língua Portuguesa ou Português é: 85,00. Despreza-se as notas de Redação e Literatura.

- Matemática (nota 75,0), Geometria (nota 80,0), Aritmética (nota 75,5). Considera-se apenas a nota 75 de Matemática. A nota de Matemática é: 75,00. Despreza-se as notas de Geometria e Aritmética.

**6.1.1.13** - No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual

como, por exemplo, o supletivo, serão avaliados com uma única média para cada disciplina especificada no item 6.1.1.1.

**6.1.1.14** - No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional de Certificação por Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio, será avaliada uma única média para cada disciplina especificada no item 6.1.1.1. Seguindo a tabela de equivalência constante no anexo VII deste edital.

**6.1.1.15** - No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no item 6.1.1.1. Seguindo a tabela de equivalência constante no Anexo VIII deste edital.

**6.1.1.16** - No caso dos candidatos que tenham obtido notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão transformadas para a escala citada no item 6.4, multiplicando-se a nota por peso 10 (dez), conforme exemplos abaixo.

- Nota 7,5, multiplicada por 10 será igual a 75,00; e

- Nota 9,65, multiplicada por 10 será igual a 96,50;

**6.1.1.17** - O envio do Histórico Escolar ou Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente e demais documentos solicitados para a inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato e eu responsável legal, se menor, e havendo DIVERGÊNCIA, AUSÊNCIA ou OMISSÃO, o candidato não terá sua inscrição Homologada e perderá o direito de concorrer a vaga.

**6.1.1.18** - A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

## **6.1.2 - DAS ENTREVISTAS (CLASSIFICATÓRIA) - 2ª Fase**

**6.1.2.1** - A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo** será realizada na data prevista no Cronograma constante no anexo I do presente Edital, somente para os candidatos que obtiverem pontuação superior ou igual a **60 pontos** da pontuação total da primeira fase.



**6.1.2.2** - As ordens das entrevistas serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br> em data estabelecida no cronograma, anexo I deste edital.

**6.1.2.3** - As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo de até 20 (vinte) minutos. Cabendo ao entrevistador administrar o tempo e comunicar o candidato quando decorrer os 20 (vinte) minutos estabelecidos, o candidato que se recusar a encerrar a entrevista quando solicitado pelo entrevistador será eliminado Processo Seletivo.

**6.1.2.4** - O não comparecimento no horário, data e local agendado e divulgado endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br> para entrevista implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

**6.1.2.5** - Os candidatos aptos para a segunda fase, a mesma será realizada no IFPA - Campus Breves, localizado na Rua Antônio Fulgêncio S/N, Bairro Parque Universitário, CEP 68.800-000, Breves-Pará, a instituição adotará todas as medidas e recomendadas dos órgãos de saúde em relação a prevenção da (Covid - 19), não havendo possibilidade de realização da entrevista de forma presencial em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (Covid - 19) a mesma poderá ser realizada de forma *online*.

**6.1.2.6** - No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar-se, munido de carteira de identidade ou documento equivalente expedido por órgão oficial e respeitar todas as medidas de prevenção a (Covid - 19) dispostas em documento que será publicado com as ordens das entrevistas de acordo com o Cronograma, anexo I deste edital, caso o candidato não siga as recomendações citadas não poderá realizar esta etapa.

**6.1.2.7** - A nota da entrevista, varia entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no anexo VI deste edital.

**6.1.2.8** - A será agendada de acordo como cronograma do processo seletivo, de forma individual para evitar aglomeração, a entrevista será realizada por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no anexo VI deste edital.

**6.1.2.9** - A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no anexo VI deste Edital.

**6.1.2.10** - Não será permitido ao candidato durante a realização da entrevista:

- a) O uso de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como walkie-talkie, telefone celular, pagers, agenda eletrônica, notebook, gravador, máquina fotográfica, relógios digitais, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer o processo, salvo em caso de entrevista *online*;
- b) Comunicar-se com outro candidato;
- c) Deixar o local da entrevista sem assinar a Lista de Frequência da Sala, em caso de entrevista presencial;
- d) Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nos locais de entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos.
- e) O candidato que estiver portando arma de fogo ou objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos deverá procurar a Coordenação Local pelo menos 20 minutos antes do horário de início das entrevistas, devidamente munido de toda documentação pertinente à autorização legal do porte da respectiva arma de fogo. Nesta hipótese, a arma de fogo será recolhida mediante termo de recebimento e devolvida quando da saída definitiva do candidato do local de entrevista, em caso de entrevista



presencial.

**6.1.2.11** - O descumprimento do disposto nas alíneas do item 6.1.2.10 implicará na eliminação sumária do candidato.

**6.1.2.12** - Não serão admitidos pedidos de revisão das notas das entrevistas.

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1** - Serão admitidos recursos contra a homologação das inscrições, o resultado preliminar da primeira fase de seleção (Desempenho escolar e Carta de intenção) e o resultado preliminar do processo seletivo.

**7.2** - Recursos contra a homologação das inscrições, o resultado preliminar da primeira fase de seleção (Desempenho escolar e Carta de intenção) e o resultado preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos de acordo com período estabelecido no cronograma, anexo I deste edital.

**7.3** - Admitir-se-á um único recurso para cada item questionada pelo candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**7.4** - Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentados e instruídos, em instrumento próprio, conforme anexo IX, e enviados para o [compese.breves@ifpa.edu.br](mailto:compese.breves@ifpa.edu.br) em data e horários indicados no Anexo I deste edital.

**7.5** - Não serão aceitos recursos coletivos.

**7.6** - Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo estipulado no cronograma previsto no anexo I deste edital.

**7.7** - A comissão do processo seletivo é a instância final para análise de recurso.

**7.8** - O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma previsto no anexo I deste edital.

## 8 - DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**8.1** - O candidato que não comparecer para realização da entrevista será eliminado automaticamente.

**8.2** - A não apresentação do original da Carteira de Identidade ou documento equivalente expedido por Órgão Oficial eliminará automaticamente o candidato.

**8.3** - O candidato que desrespeitar as normas, os entrevistadores e outros prepostos designados pela Comissão do Processo Seletivo, será automaticamente eliminado.

**8.4** - O Candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da entrevista ou matrícula, visando obtenção de vantagens será eliminado automaticamente, a qualquer tempo.

**8.5** - O Candidato que for apanhado em atitude suspeita seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do certame, será automaticamente eliminado, devendo sofrer as sanções previstas em lei.



**8.6** - Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no Processo Seletivo, estejam prestando entrevista por outrem, deverão sofrer as sanções previstas em lei.

**8.7** - Caso o infrator, a que se refere o item 8.6, seja aluno do IFPA – Campus Breves, poderá ser desligado automaticamente deste Estabelecimento de Ensino.

**8.8** - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que permitir que outrem realize a entrevista em seu nome.

**8.9** - Se por acaso o candidato estiver portando telefone celular e o mesmo tocar, soar alarme ou qualquer outro barulho durante a realização da entrevista, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

**8.10** - Se o candidato obtiver pontuação **inferior a 60 pontos** da pontuação total da primeira fase será eliminado do processo seletivo.

## 9 - DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

**9.1** - Ocorrendo empate entre candidatos que tenham a média de igual valor, será classificado o que tiver obtido maior nota na “**Entrevista**”.

**9.2** - Permanecendo o empate, classificar-se-á o que tiver obtido maior nota na “**Carta de Intenção**”.

**9.3** - Persistindo o empate, classificar-se-á o candidato com a **maior idade**.

**9.4** - Permanecendo ainda o empate, ressalta-se que a última vaga será preenchida por meio de sorteio na presença de um auditor independente à Comissão.

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL

**10.1** - No Processo Seletivo para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo** a classificação dos candidatos obedecerá rigorosamente ao critério de cotas estabelecido no item 3 deste edital, a ordem decrescente de pontuação, o curso/habilitação de opção do candidato, sendo apurada pelo somatório da nota da primeira fase (Desempenho Escolar e da Carta de Intenção) e da nota segunda fase (Entrevista), conforme fórmula abaixo:

$$NF = \frac{NPF + NSF}{2}$$

NF = Nota Final (**no máximo 100 pontos**)

NPF = Nota da Primeira Fase (**no máximo 100 pontos**)

NSF = Nota da Segunda Fase (**no máximo 100 pontos**)

**10.2** - As vagas destinadas à Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independente da opção pelo Sistema de Cotas para estudantes oriundos de Escolas Públicas, respeitando-se a ordem decrescente de nota final e os critérios de desempate.

**10.3** - O candidato que optou pelo Sistema de Cotas para estudantes oriundos de Escolas Públicas será classificado obedecendo-se a ordem decrescente de nota final, nesta categoria, de acordo com o estabelecido na Lei 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012, Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012, e Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

**10.4** - O Resultado Oficial deste Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico





<https://prosel.ifpa.edu.br> e mídias sociais do Campus, conforme previsto no Cronograma do anexo I deste edital.

## 11 – DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

**11.1** - Após a divulgação do Resultado Oficial, os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos (Secretaria Escolar) do IFPA Campus Breves, localizado na Rua Antônio Fulgêncio S/Nº – Bairro Parque Universitário, Breves-Pará, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00 (horário local de Breves), nos dias previstos no Cronograma constante do anexo I deste Edital, em caso de impossibilidade de habilitação de matrícula presencial em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) os candidatos aptos a habilitação deverão enviar os documentos necessário para a efetivação da matrícula para o E-mail [compese.breves@ifpa.edu.br](mailto:compese.breves@ifpa.edu.br)

**11.2** - Para efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Uma fotografia recente 3x4;
- b) Requerimento matrícula/Questionário Socioeconômico, anexo X deste edital, devidamente preenchida, solicitando matrícula;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- d) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- f) Cédula de Identidade (original e cópia);
- g) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- h) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- i) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- j) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- k) 01 (uma) pasta de plástico transparente.

**11.3** - Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, além dos documentos relacionados item 11.2, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:

**D) Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública:**



- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

**II) Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

**III) Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI.

**IV) Modalidade de concorrência L4 - candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública.

**V) Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, conforme Anexo VI;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.



**VI) Modalidade de concorrência L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, conforme Anexo VI;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID; d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

**VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA; d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

**VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, conforme Anexo VI;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

**IX) Modalidade de concorrência AF ações afirmativas – Agricultores familiares e/ou filhos de agricultores familiares, e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, residentes na área de abrangência do IFPA – Campus Breves, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111 de 19/08/2015.**

- a) Declaração de Sindicato e/ou Colônia de Pescadores, Declaração de órgão Fundiário ou da EMATER-PA.
- b) Comprovante ou Declaração de Residência atualizado (de um dos três últimos meses).

**11.3.1** - Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública certificados de ENEM ou de exames supletivos.



**11.4** - A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

**I.** Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**II.** Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

**III.** Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**IV.** Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.



**11.5** - O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

**I.** Requerimento matrícula/Questionário Socioeconômico, anexo X deste edital, devidamente preenchida, solicitando matrícula;

**II.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)

**III.** Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**IV.** Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);

**V.** Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);

**VI.** Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

**VII.** O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;

**VIII.** Passaporte com visto para estudante;

**11.6** - A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na perda do direito à vaga para a qual for selecionado.

**11.7** - Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como carteira expedida por Ordem ou Conselho de Classe que, por Lei Federal, é considerado documento de identidade e que contenha foto.

**11.8** - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**11.9** - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

**11.10** - O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

## **12 - DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**12.1** - O candidato, representante legal ou procurador constituído do candidato APROVADO que não comparecer ao local de matrícula na data e hora marcada, conforme item 11, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



**12.2** - O candidato que deixar de apresentar na efetivação da matrícula um dos documentos relacionados no item 11 e seus subitens, não terá direito à efetivação de matrícula pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Breves.

### 13 - DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

**13.1** - As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.

**13.2** - De acordo com o cronograma previsto no anexo I deste edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por habilitação e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.

**13.3** - Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer a Coordenação de Registros Acadêmicos (Secretaria Escolar) do IFPA Campus Breves, localizado na Rua Antônio Fulgêncio S/Nº – Bairro Parque Universitário, Breves-Pará, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00 (horário local de Breves), nos dias previstos no Cronograma constante do anexo I deste edital, em caso de impossibilidade de habilitação de matrícula presencial em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) os candidatos aptos a habilitação deverão enviar os documentos necessário para a efetivação de matrícula para o e-mail [compese.breves@ifpa.edu.br](mailto:compese.breves@ifpa.edu.br)

**13.4** - A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do Processo Seletivo contidas neste Edital, e nos demais comunicados a serem publicados.

**14.2** - O candidato deverá observar rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo Público na internet através do site do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

**14.3** - O IFPA - Campus Breves poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br> e estarão de acordo com a legislação vigente.

**14.4** - Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

**14.5** - O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.

**14.6** - Os candidatos poderão obter informações sobre o Processo Seletivo através do e-mail: [compese.breves@ifpa.edu.br](mailto:compese.breves@ifpa.edu.br)

**14.7** - O IFPA – Campus Breves, através da Coordenação de Registros Escolares, só expedirá Diploma dos Cursos após a integralização curricular, considerando a sumária conclusão de todas as disciplinas e respectivo cumprimento da Prática Profissional Curricular ou Estágio Curricular Supervisionado.

**14.8** - O IFPA – Campus Breves não expedirá certificação intermediária, equivalente à conclusão do



Ensino Superior, aos alunos do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, portanto, a certificação ocorrerá somente com a diplomação após cumprido todos os componentes curriculares e a Prática Profissional ou Estágio Curricular Supervisionado.

**14.9** - A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas pelo IFPA – Campus Breves, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

**14.10** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA – Campus Breves.

## 15 - DOS ANEXOS

- I. Cronograma do Processo Seletivo;
- II. Descrição e Perfil do Curso Oferecido;
- III. Quadro de Distribuição das Vagas;
- IV. Ficha de Inscrição;
- V. Modelo da Carta de Intenção;
- VI. Pontuação atribuída às Competências avaliadas na Entrevista;
- VII. Requerimento de atendimento Especial para Realização da Entrevista
- VIII. Cálculo para obtenção da Média geral;
- IX. Formulário Para Recurso
- X. Ficha de Inscrição/Questionário Socioeconômico
- XI. Autodeclaração de Renda Familiar Bruta Per Capita
- XII. Autodeclaração de Estudantes Preto, Pardo, Indígena ou Pessoa com Deficiência
- XIII. Autodeclaração de Renda por Exercício de Trabalho Autônomo
- XIV. Declaração de Residência

**Mário Médice Costa Barbosa**  
Diretor Geral IFPA Campus Breves  
Portaria nº 1.747/2019-GAB



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SUPERIOR 2021

| ORDEM | ATIVIDADE   | PERÍODO                 |
|-------|---|-------------------------|
| 1     | Publicação do <b>Edital nº 06/2021</b>  | 27/07/2021              |
| 2     | Período para Interposição de recursos ao Edital nº 06/2021  | 27 e 28/07/2021         |
| 3     | <b>Período de Inscrição no Processo Seletivo, via e-mail:</b><br><a href="mailto:compese.breves@ifpa.edu.br">compese.breves@ifpa.edu.br</a>                   | 29/07/2021 a 15/08/2021 |
| 4     | Homologação das inscrições no site: <a href="https://prosel.ifpa.edu.br">https://prosel.ifpa.edu.br</a>   | 17/08/2021              |
| 5     | Período para Interposição de recursos à homologação das inscrições,<br>via e-mail: <a href="mailto:compese.breves@ifpa.edu.br">compese.breves@ifpa.edu.br</a> | 17 e 18/08/2021         |
| 6     | Resultado do Julgamento dos recursos da homologação das inscrições<br>em <a href="https://prosel.ifpa.edu.br">https://prosel.ifpa.edu.br</a>                  | 19/08/2021              |
| 7     | Publicação do Resultado da Primeira Fase em <a href="https://prosel.ifpa.edu.br">https://prosel.ifpa.edu.br</a>   | 25/08/2021              |
| 8     | Publicação do Resultado da Solicitação de atendimento Especial em<br><a href="https://prosel.ifpa.edu.br">https://prosel.ifpa.edu.br</a>                      | 25/08/2021              |
| 9     | Publicação da ordem das entrevistas em <a href="https://prosel.ifpa.edu.br">https://prosel.ifpa.edu.br</a>  | 26/08/2021              |
| 10    | <b>Período de entrevistas</b>   | 30/08 a 03/09/2021      |
| 11    | Publicação do resultado da Entrevista em <a href="https://prosel.ifpa.edu.br">https://prosel.ifpa.edu.br</a>  | 08/09/2021              |
| 12    | <b>Divulgação do Resultado Final</b> em <a href="https://prosel.ifpa.edu.br">https://prosel.ifpa.edu.br</a>   | 09/09/2021              |
| 13    | Convocação dos candidatos ao Procedimento de Heteroidentificação em<br><a href="https://prosel.ifpa.edu.br">https://prosel.ifpa.edu.br</a>                    | 09/09/2021              |
| 14    | Procedimento de Heteroidentificação aos candidatos às vagas<br>reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto ou<br>Pardo.              | 14 a 16/09/2021         |
| 15    | Divulgação do Resultado do Procedimento de Heteroidentificação em<br><a href="https://prosel.ifpa.edu.br">https://prosel.ifpa.edu.br</a>                      | 20/09/2021              |
| 16    | <b>Período para Habilitação de Matrícula</b>  | 20 a 23/09/2021         |
| 17    | 1ª Chamada de Lista de Espera em <a href="https://prosel.ifpa.edu.br">https://prosel.ifpa.edu.br</a>  | 24/09/2021              |
| 18    | Período de Habilitação de Matrícula da 1ª Chamada de Lista de Espera  | 27 e 28/09/2021         |
| 19    | Previsão de Início das Aulas  | 29/09/2021              |

**Observação:** As Chamadas das Lista de Espera ficam condicionadas à necessidade de completar o número de vagas ofertadas.





## ANEXO II

### DESCRIÇÃO E PERFIL DO CURSO OFERECIDO

#### Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo:

É um curso ABI (Área Básica de Ingresso), oferece aos estudantes à opção de escolha de habilitação em Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza, cada estudante poderá optar pela habilitação em uma delas, na qual será certificado. Assim, será ofertada uma turma com duas habilitações.

O curso atenderá Populações do Campo (como definido pelo Decreto nº 7.352/2010 que dispõem sobre a Política Nacional de Educação do Campo) Agricultores Familiares, Extrativistas, Pescadores Artesanais, Ribeirinhos, Assentados e Acampados da Reforma Agrária, Trabalhadores Assalariados Rurais, Quilombolas, Caçaras, Povos da Floresta e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, como por exemplo, os agroextrativistas pertencentes às Reservas Extrativistas e outros territórios rurais marajoaras e demais Interessados em formação voltada para o campo.

#### Perfil do Profissional:

A formação no Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo objetiva desenvolver o processo de formação do educador do campo com ênfase em Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza, no contexto das escolas que atendem às populações do campo, de modo que possa receber uma formação para engajar-se aos desafios que se entrelaçam à educação e à vida do e no campo, dialogando e mobilizando os sujeitos que se assumem consciente e politicamente como sujeitos históricos e de direitos.

#### Objetivos:

- a) Metodologia em Pedagogia da Alternância;
- b) Docência Interdisciplinar;
- c) Gestão de processos educativos em educação do campo;
- d) Formação para atuar em comunidades rurais para além da prática docente;
- e) Formação teórica e prática dos processos de formação humana;
- f) Metodologias e didáticas próprias à gestão de processos educativos (especialmente infância, adolescência e juventude);
- g) Pesquisa como princípio educativo;
- h) Organização dos componentes curriculares por áreas do conhecimento e trabalho pedagógico interdisciplinar;
- i) Educação, trabalho e experiência educativa e vivências socioculturais na Amazônia Marajoara.

#### Dinâmica Formativa:

As atividades serão desenvolvidas em regime de Alternância Pedagógica, está organizado em 08 (oito) semestres letivos (regime semestral). A modalidade de oferta é 100% presencial, dividindo-se em itinerários formativos Tempo Comunidade (TC) e Tempo Acadêmico (TA), que consiste no processo de alternar, articular e integrar diferentes tempos e espaços de formação. O Tempo-Acadêmico funciona em regime integral (manhã e tarde), requerendo que durante a realização deste **o aluno tenha disponibilidade para se dedicar ao curso.**

#### Campo de atuação:

Formar educadores/as para docência interdisciplinar na área Ciências Humanas e sociais (História, Geografia, Sociologia e Filosofia) ou Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) no âmbito dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA (anos finais).

## ANEXO III

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR COTAS

| CURSO OFERTADO                    | HABILITAÇÃO                | VAGAS     | VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA |           |           |          |           |          |           |           |           |           |
|-----------------------------------|----------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                                   |                            |           | AC                                   | AF        | L1        | L2       | L3        | L4       | L5        | L6        | L7        | L8        |
| Licenciatura em Educação do Campo | Ciências Humanas e Sociais | 30        | 03                                   | 12        | 05        | -        | 04        | -        | 02        | 01        | 02        | 01        |
|                                   | Ciências da Natureza       | 30        | 03                                   | 12        | 05        | -        | 04        | -        | 02        | 01        | 02        | 01        |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>             |                            | <b>60</b> | <b>06</b>                            | <b>24</b> | <b>10</b> | <b>-</b> | <b>08</b> | <b>-</b> | <b>04</b> | <b>02</b> | <b>04</b> | <b>02</b> |

**AC** – Ampla concorrência.

**AF** – Ações Afirmativas: Agricultores familiares e/ou filhos de agricultores familiares, e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, residentes na área de abrangência do IFPA – Campus Breves, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111 de 19/08/2015.

**L1** – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

**L2** – Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

**L3** – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

**L4** - candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

**L5** – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

**L6** - Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

**L7** – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

**L8** – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.



## ANEXO IV

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1) Protocolo (Responsável pelo preenchimento: IFPA)

|              |                     |             |
|--------------|---------------------|-------------|
| Nº inscrição | Data: ___/___/_____ | Hora: _____ |
|--------------|---------------------|-------------|

#### 2) Dados do Candidato (Responsável pelo preenchimento: Candidato)

|                                   |              |            |
|-----------------------------------|--------------|------------|
| Nome do Candidato:                |              |            |
| Nome do Pai:                      |              |            |
| Nome da Mãe:                      |              |            |
| Data de Nascimento: ___/___/_____ |              | CPF nº     |
| Identidade nº                     | Órg. Exp.:   | UF:        |
| Endereço:                         |              | Nº         |
| Compl.:                           | Bairro:      | Município: |
| Tel. Fixo: ( )                    | Celular: ( ) | e-Mail:    |

#### 3) Dados do Curso (Responsável pelo preenchimento: Candidato)

|  |   |
|--|---|
| <b>CURSO/ HABILITAÇÃO:</b>   |   |
| <b>TIPO DE VAGA PLEITEADA (ASSINALE COM "X" O TIPO DE VAGA PLEITEADA):</b> |   |
| <input type="checkbox"/> AC - Ampla Concorrência: Observar o anexo III     | <input type="checkbox"/> AF - Ações Afirmativas: Observar o anexo III |
| <input type="checkbox"/> L1 - Observar o anexo III                         | <input type="checkbox"/> L5 - Observar o anexo III                    |
| <input type="checkbox"/> L2 - Observar o anexo III                         | <input type="checkbox"/> L6 - Observar o anexo III                    |
| <input type="checkbox"/> L3 - Observar o anexo III                         | <input type="checkbox"/> L7 - Observar o anexo III                    |
| <input type="checkbox"/> L4 - Observar o anexo III                         | <input type="checkbox"/> L8 - Observar o anexo III                    |

#### 4) Documentos Enviados (Responsável pelo preenchimento: IFPA)

|  |  |  |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Ficha de inscrição      | <input type="checkbox"/> CPF                       | <input type="checkbox"/> Histórico Escolar |
| <input type="checkbox"/> Documento de Identidade | <input type="checkbox"/> Comprovante de Residência | <input type="checkbox"/> Carta de Intenção |

#### 5) Análise (Responsável pelo preenchimento: IFPA)

|                                     |  |                   |
|-------------------------------------|--|-------------------|
|                                     |  | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
| <input type="checkbox"/> Deferido   |  |                   |
| <input type="checkbox"/> Indeferido |  |                   |

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE



## ANEXO V

### MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO

#### 1 – Apresentação do Candidato

#### 2 – Objetivo Profissional

#### 3 – Conhecimento sobre o Curso e o IFPA

#### 4 – Expectativa sobre o curso e Contribuição para sua vida Profissional

#### 5 – Experiência e/ou Vivências Educacional em Comunidade Rural

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO: A carta de intenção deverá ser redigida em no máximo 02 (duas) páginas, utilizando fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12.**



## ANEXO VI

### PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA ENTREVISTA

| <b>COMPETÊNCIAS AVALIADAS</b>                        | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|--|------------------|
| Conhecimento sobre o Direito à Educação              | 0-20             |
| Conhecimento e identificação com a Educação do Campo | 0-20             |
| Interesse e disponibilidade de participação no curso | 0-30             |
| Descrição de vínculos com as comunidades do Campo    | 0-30             |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                               | <b>100</b>       |



## ANEXO VII

### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA ORIENTAÇÕES:

- Para requerer atendimento ou condição especial para realização da Entrevista é necessário que este requerimento seja preenchido integralmente e enviado juntamente com os demais documentos solicitados para a realização da inscrição no processo seletivo.
- O atendimento as condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) para realização da entrevista ficará sujeito à viabilidade e razoabilidade do pedido.
- Deve-se imprimir e preencher formulário de requerimento. O não preenchimento correto das informações inviabilizará a COMPESE de providenciar o atendimento ou condição especial necessário.
- Anexar laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência, como previsto no edital do processo seletivo, com base no art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146/2015 e no art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999.
- O candidato portador de deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, deverá anexar a este requerimento a justificativa da necessidade acompanhada de parecer do especialista da área de sua deficiência, conforme Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- O candidato que sofreu acidente ou foi operado recentemente ou está acometido por alguma doença deverá enviar este requerimento para o e-mail especificado no Edital Nº 06/2021 – IFPA.
- A candidata que estiver amamentando deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante que ficará com seu bebê, o qual terá acesso ao local de realização da entrevista mediante apresentação do documento original de identidade.
- O requerimento deverá ser enviado via e-mail no momento da inscrição no período informado no Edital Nº 06/2021.
- A análise do requerimento de atendimento especial será realizada após a conclusão da primeira fase do Processo Seletivo e fica condicionado a aprovação do candidato à segunda fase.

Utilize “X” para assinalar as opções abaixo.

À Comissão do Processo Seletivo do IFPA – COMPESE

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro(a),  
portador(a) do documento de identificação RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedido  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo  
para ingresso nos Cursos Superior de licenciatura em Educação do Campo, objeto do Edital nº 06/2021,  
venho requerer atendimento ou condição especial para realização da entrevistas, conforme especificado  
abaixo:

MOTIVO DO REQUERIMENTO:

- Candidato com deficiência  
 Candidato hospitalizado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES  
COMPESE - COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



- Candidata grávida
- Candidata lactante (amamentando)
- Candidato com problema de saúde. Qual? \_\_\_\_\_

Registre o atendimento ou condições especiais necessárias para realizar a entrevista:

---

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável, requerente for se menor

Endereço do (a) candidato (a)

Rua: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO

As notas lançadas no sistema do processo seletivo pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo auxiliaram os candidatos no lançamento de notas no sistema do processo seletivo.

**EXEMPLO 1:** Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

| DISCIPLINAS                    | NOTA NO BOLETIM                        |
|--------------------------------|--|
| Língua Portuguesa ou Português | 65,00                                  |
| Matemática                     | 70,00                                  |
| Matemática                     | 85,00                                  |
| História                       | 80,00                                  |
| Geografia                      | 90,00                                  |
| Média                          | 390,00                                 |
| <b>Média Aritmética</b>        | <b><math>390 \div 5 = 78,00</math></b> |

**EXEMPLO 2:** Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

| DISCIPLINAS                    | NOTA NO BOLETIM | NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)    |
|--------------------------------|-----------------|--|
| Língua Portuguesa ou Português | 6,8             | $6,8 \times 10 = 68,00$                |
| Matemática                     | 7,25            | $7,2 \times 10 = 72,50$                |
| Ciências                       | 6,5             | $6,5 \times 10 = 65,00$                |
| História                       | 6,95            | $6,9 \times 10 = 69,50$                |
| Geografia                      | 7,1             | $7,1 \times 10 = 71,00$                |
| Média                          |                 | 346,00                                 |
| <b>Média Aritmética</b>        |                 | <b><math>346 \div 5 = 69,20</math></b> |

**EXEMPLO 3:** Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Fundamental:

| ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA  | DISCIPLINAS CORRESPONDENTES    | NOTA NO BOLETIM | NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)       |
|---|--------------------------------|-----------------|---|
| Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação | Língua Portuguesa ou Português | 120             | $120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,60$ |
| Matemática  | Matemática                     | 130             | $130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$ |
| Ciências Naturais   | Ciências                       | 140             | $140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,70$ |
| História e Geografia  | História                       | 130             | $130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$ |
|   | Geografia                      | 130             | $130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$ |
| Média   |                                |                 | 360,90                                    |
| <b>Média Aritmética</b>   |                                |                 | <b><math>360,90 \div 5 = 72,18</math></b> |





**EXEMPLO 4:** Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Médio:

| ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA                 | DISCIPLINAS CORRESPONDENTES    | NOTA NO BOLETIM | NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)       |
|--|--------------------------------|-----------------|---|
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação | Língua Portuguesa ou Português | 120             | $120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,60$ |
| Matemática e suas Tecnologias                    | Matemática                     | 130             | $130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$ |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias          | Química                        | 140             | $140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,70$ |
|  | Física                         | 140             | $140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,70$ |
|  | Biologia                       | 140             | $140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,70$ |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias              | História                       | 130             | $130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$ |
|  | Geografia                      | 130             | $130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$ |
| Média  |                                |                 | 516,30                                    |
| <b>Média Aritmética</b>                          |                                |                 | <b><math>516,3 \div 7 = 73,75</math></b>  |

**EXEMPLO 5:** Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como nas conclusões de curso através do ENEM:

| ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM           | DISCIPLINAS CORRESPONDENTES    | NOTA NO BOLETIM | NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)      |
|---|--------------------------------|-----------------|--|
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  | Língua Portuguesa ou Português | 870,0           | $740 \div 10 = 74,00$                    |
| Matemática e suas Tecnologias           | Matemática                     | 740,0           | $550 \div 10 = 55,00$                    |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | Química                        | 550,0           | $550 \div 10 = 55,00$                    |
|   | Física                         | 550,0           | $550 \div 10 = 55,00$                    |
|   | Biologia                       | 550,0           | $550 \div 10 = 55,00$                    |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias     | História                       | 782,0           | $782 \div 10 = 78,20$                    |
|   | Geografia                      | 782,0           | $782 \div 10 = 78,20$                    |
| Média                                   |                                |                 | 482,40                                   |
| <b>Média Aritmética</b>                 |                                |                 | <b><math>482,4 \div 7 = 68,91</math></b> |

**EXEMPLO 6:** Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), quando lançado no sistema do processo seletivo, será convertido automaticamente para valor numérico na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto, da seguinte forma:

| CONCEITO   | INTERVALO  | NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM) |
|--|------------|-----------------------------------|
| A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório) | (91 a 100) | 95,00                             |
| B (Bom)  | (81 a 90)  | 85,00                             |
| C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)                | (71 a 80)  | 75,00                             |
| D, R (Regular)   | (60 a 70)  | 65,00                             |
| E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)            | (0 a 59)   | 30,00                             |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BREVES  
COMPESE - COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



**Exemplo 7:** Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no sistema do processo seletivo o termo "APROVADO", o qual será convertido automaticamente para a nota 75 (setenta e cinco).

| DISCIPLINAS                    | CONCEITO                    | NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)     |
|--------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| Língua Portuguesa ou Português | Aprovado                    | 75,00                                 |
| Matemática                     | Apto                        | 75,00                                 |
| Ciências                       | Habilitado                  | 75,00                                 |
| História                       | Aproveitamento Satisfatório | 75,00                                 |
| Geografia                      | Satisfatório                | 75,00                                 |
| Média                          |                             | 375,00                                |
| <b>Média Aritmética</b>        |                             | <b><math>375 \div 5 = 75,0</math></b> |



## ANEXO IX

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

#### 1. Identificação do Candidato

Nome completo do Candidato:

Nº de Inscrição:

Nome do Curso/Habilitação

#### 2. Objeto do Recurso (um formulário por item)

Especificar a linha de raciocínio adotada

Fundamentação legal e motivação

Especificar objetivamente o procedimento pretendido

#### 3. Para uso do Candidato

Local/UF                      Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_                      Assinatura do candidato:

#### 4. Para uso exclusivo do IFPA

Local/UF                      Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_                      Assinatura do servidor



## ANEXO X

### Ficha de Matrícula/Questionário Socioeconômico

Foto 3x4

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |                |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |    |  |  |    |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------|--|--|--|--|----------------|--|--|--|--|-------------------|--|--|--|--|----|--|--|----|--|
| Nome do Candidato:   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |                |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |    |  |  |    |  |
| Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA): |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |                |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |    |  |  |    |  |
| Data de Nascimento:  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  | Nacionalidade: |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |    |  |  |    |  |
| Município onde Nasceu:   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |                |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |    |  |  | UF |  |
| Nome do Pai:   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |                |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |    |  |  |    |  |
| Nome da Mãe:   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |                |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |    |  |  |    |  |
| Código de Endereçamento Postal (CEP):  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | DDD Fone Fixo |  |  |  |  |                |  |  |  |  | DDD Fone Celular: |  |  |  |  |    |  |  |    |  |
| Endereço Residencial:  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |                |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |    |  |  | Nº |  |
| Bairro:  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  | Município      |  |  |  |  |                   |  |  |  |  | UF |  |  |    |  |
| E-mail:  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |  |  |  |  |                |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |    |  |  |    |  |

#### 2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

|                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |                           |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |
|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------------|--|--|--|--|---------------------------|--|--|--|--|-------------------|--|--|--|--|--------------------|--|--|--|--|
| CPF:                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |                           |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |
| Documento de Identificação com foto: |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |                           |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |
| RG Nº                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  | Órgão Expedidor/UF:       |  |  |  |  |                   |  |  |  |  | Data de Expedição: |  |  |  |  |
| CNH Nº                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  | Data de Expedição         |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |
| Carteira de Trabalho - CTPS Nº       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Série Nº           |  |  |  |  |                           |  |  |  |  | Data de Expedição |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |
| Carteira Profissional Nº             |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Órgão Expedidor/UF |  |  |  |  |                           |  |  |  |  | Data de Expedição |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |
| Passaporte Nº                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  | Data de Expedição         |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |
| Documento Militar Nº                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  | Tipo de Documento Militar |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |
|                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Ativo              |  |  |  |  | Reservista                |  |  |  |  | Dispensa          |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |



### 3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

|   |  |
|---|--|
| Campus:   | Polo:  |
| Nome do Curso/Habilitação:  |  |
| Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):   |  |
| <input type="checkbox"/> Ampla Concorrência   |  |
| • Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)   |  |
| <input type="checkbox"/>  | Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L1)                 |
| <input type="checkbox"/>  | Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L2)  |
| <input type="checkbox"/>  | Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L3)  |
| <input type="checkbox"/>  | Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L4)   |
| <input type="checkbox"/>  | Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L5) |
| <input type="checkbox"/>  | Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L6)  |
| <input type="checkbox"/>  | Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L7)                                    |
| <input type="checkbox"/>  | Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L8)  |
| Ações Afirmativas: Agricultores familiares e/ou filhos de agricultores familiares, e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, residentes na área de abrangência do IFPA – Campus Breves, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111 de 19/08/2015. |  |

|                          |                                   |                          |                                 |                          |                           |
|--------------------------|-----------------------------------|--------------------------|---------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Forma de Ingresso        |                                   |                          |                                 |                          |                           |
| <input type="checkbox"/> | Forma de Ingresso                 | <input type="checkbox"/> | Processo Seletivo por Currículo | <input type="checkbox"/> | Convênio de Coop. Técnica |
| <input type="checkbox"/> | SISU – Sist. de Seleção Unificada | <input type="checkbox"/> | Vestibular Especial             | <input type="checkbox"/> | Transferência Ex-officio  |
| <input type="checkbox"/> | Transferência na Rede IF          |                          |                                 |                          |                           |

### 4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

|  |  |                          |         |                          |                              |                          |         |                          |            |                          |                |
|--|--|--------------------------|---------|--------------------------|------------------------------|--------------------------|---------|--------------------------|------------|--------------------------|----------------|
| 1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?   |  |                          |         |                          |                              |                          |         |                          |            |                          |                |
| <input type="checkbox"/>   | Amarelo  | <input type="checkbox"/> | Branco  | <input type="checkbox"/> | Índio Pardo                  | <input type="checkbox"/> | Preto   | <input type="checkbox"/> | Quilombola | <input type="checkbox"/> | Sem Declaração |
| 2. Qual sua área demográfica de procedência?   |  |                          |         |                          |                              |                          |         |                          |            |                          |                |
| <input type="checkbox"/>   | Urbana   |                          |         |                          |                              | <input type="checkbox"/> | Rural   |                          |            |                          |                |
| 3. Em que rede de ensino você concluiu:  |  |                          |         |                          |                              |                          |         |                          |            |                          |                |
| Ensino Fundamental?  |  |                          |         | Ensino Médio?            |                              |                          |         |                          |            |                          |                |
| <input type="checkbox"/>   | Pública  | <input type="checkbox"/> | Privada | <input type="checkbox"/> | Pública                      | <input type="checkbox"/> | Privada |                          |            |                          |                |
| <input type="checkbox"/>   | Pública  | <input type="checkbox"/> | Privada | <input type="checkbox"/> | Pública                      | <input type="checkbox"/> | Privada |                          |            |                          |                |
| <input type="checkbox"/>   | Menos de 1 salário-mínimo                          |                          |         | <input type="checkbox"/> | De 1 a 2 salários-mínimos    |                          |         |                          |            |                          |                |
| <input type="checkbox"/>   | Acima 2 a 3 salários-mínimos                       |                          |         | <input type="checkbox"/> | Acima 3 a 5 salários-mínimos |                          |         |                          |            |                          |                |
| <input type="checkbox"/>   | Acima 5 a 10 salários-mínimos                      |                          |         | <input type="checkbox"/> | Acima 3 a 5 salários-mínimos |                          |         |                          |            |                          |                |
| <input type="checkbox"/>   | Acima de 20 salários-mínimos                       |                          |         | <input type="checkbox"/> |                              |                          |         |                          |            |                          |                |
| 6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências. |  |                          |         |                          |                              |                          |         |                          |            |                          |                |
| <input type="checkbox"/>   | Física   |                          |         | <input type="checkbox"/> | Mental                       |                          |         |                          |            |                          |                |
| <input type="checkbox"/>   | Visual   |                          |         | <input type="checkbox"/> | Auditiva                     |                          |         |                          |            |                          |                |
| <input type="checkbox"/>   | Múltipla (associação de duas ou mais deficiências) |                          |         | <input type="checkbox"/> |                              |                          |         |                          |            |                          |                |
| 7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?            |  |                          |         |                          |                              |                          |         |                          |            |                          |                |
| <input type="checkbox"/>   | Sim  |                          |         | <input type="checkbox"/> | Não                          |                          |         |                          |            |                          |                |



**5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)**

|   |
|---|
| Requerimento de matrícula devidamente preenchida.   |
| CPF   |
| Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)                                   |
| Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio                                    |
| Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos) |
| Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral   |
| Certidão de nascimento ou casamento   |
| Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)  |
| Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas  |

**6 – PARA USO DO ALUNO**

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.

Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| Local e data<br>_____, ____/____/____ | _____<br>Assinatura do candidato ou responsável legal<br>(conforme documento de identidade) |
|---------------------------------------|---|

**7 – PARA USO DA IFPA**

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| Local e data<br>_____, ____/____/____ | _____<br>Assinatura do servidor do IFPA |
|---------------------------------------|---|



## ANEXO XI

### AUTODECLARAÇÃO (de renda familiar bruta per capita)

| DADOS DO DECLARANTE |         |               |      |
|---------------------|---------|---------------|------|
| Nome:               |         |               |      |
| Filiação:           |         |               |      |
| Nacionalidade:      |         | Naturalidade: |      |
| Identidade:         |         | CPF:          |      |
| Endereço:           |         |               | Nº   |
| Bairro:             | Cidade: | UF:           | CEP: |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que minha família é composta de (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

| COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL |      |            |          |     |             |
|---|------|------------|----------|-----|-------------|
| Nº  | Nome | Parentesco | Trabalha |     | Renda (R\$) |
|   |      |            | Sim      | Não |             |
|   |      |            |          |     |             |
|   |      |            |          |     |             |
|   |      |            |          |     |             |
|   |      |            |          |     |             |

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal\*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)

\*O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declara ao que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obriga ao ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento e público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento e particular.



## ANEXO XII

### AUTODECLARAÇÃO

(Estudante autodeclarado preto, pardo, indígena ou Pessoa com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) **preto** ( ) **pardo** ( ) **indígena** ( ) **pessoa com deficiência**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais penalidades legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

Assinatura do Responsável  
(se o declarante for menor de idade)

\*O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declara ao que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obriga ao ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento e público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento e particular.





## ANEXO XIII

### AUTODECLARAÇÃO (de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de, \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (**cópia anexa**) e CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ ( ) \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente ao exercício do trabalho autônomo de \_\_\_\_\_, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

Assinatura do Responsável  
(se o declarante for menor de idade)

\*O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declara ao que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obriga ao ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento e público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento e particular.



## ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação de residência,  
sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

Assinatura do Responsável  
(se o declarante for menor de idade)

\*O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declara ao que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obriga ao ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento e público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento e particular.